



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 17 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 701

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Demonstrativos de receitas e despesas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 17 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 701

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.302, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.082, de 23 de março de 2020, denominada "Quarentena Consciente" no contexto do Covid-19 e dá providências complementares.

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 e,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020 e suas atualizações, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.077, de 17 de março de 2.020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lins/SP e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Lins/SP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.090, de 30 de março de 2.020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Lins/SP para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs 65.140, de 19/08/2020 e 65.141, de 19/08/2020, e a atualização do Plano São Paulo de retomada consciente e as flexibilizações inclusas na Fase Amarela e na Fase Verde, que alteram os horários de funcionamento e a capacidade de atendimento, válidas a partir de 21 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que o Município de Lins se encontra há 101 dias na Fase Amarela do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020, o período da quarentena no Município de Lins/SP, denominada de "Quarentena Consciente" de acordo com a Fase Amarela e a atualização do Plano São Paulo de retomada consciente, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.

Art. 2º - Este Decreto entrará em na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de novembro de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 17 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 701

Página 3 de 5

Negócios Administrativos, em 16 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Extrato

DECRETO Nº 12.303, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 12.261, de 02 de outubro de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento das Redes de Ensino Públicas e Privadas, Municipais e Estaduais, sediadas em Lins".

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 5º A, ao Decreto nº 12.261, de 02 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 5º A – Serão permitidos agendamentos individuais desde que respeitados todos os protocolos sanitários e de distanciamento social, exclusivamente para orientações e/ou para realização de provas e outras atividades avaliativas e diagnósticas, visando, dentre outros, o planejamento de ações de recuperação".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de novembro de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 16 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, RATIFICO a decisão da comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 24, da Lei de Licitações, para a execução e reforma no telhado do imóvel localizado à Rua General Tibúrcio nº 112, pela empresa CÁSSIA REGINA DE SOUZA 22665775816, no valor de R\$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

AKIO MATSUURA

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 17 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 701

Página 4 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Prefeitura Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2020

Período de: 01/10/2020 até 31/10/2020

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.001 - Prefeitura Municipal de Lins - PREFEITURA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	66.093.907,85 +	49.648.185,56 +	Saldo no Final do Período	64.749.102,42 +	64.749.102,42 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					
Arrecadações	18.862.602,70 +	185.999.012,83 +	Pagamentos	19.987.927,41 +	152.175.053,65 +
Corrente	17.577.957,50 +	179.904.471,59 +	Corrente	18.663.099,75 +	144.938.787,25 +
Capital	1.284.645,20 +	6.094.541,24 +	Capital	1.324.827,66 +	7.236.266,40 +
Anulações	20.799,22 -	168.032,59 -	Anulações	3.700,02 -	42.609,40 -
Corrente	20.799,22 -	168.032,59 -	Corrente	3.700,02 -	42.609,40 -
Capital	0,00 -	0,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	18.841.803,48 +	185.830.980,24 +	SOMA	19.984.227,39 +	152.132.444,25 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
Arrecadações	1.932.307,26 +	15.665.995,14 +	Pagamentos	1.710.884,56 +	14.257.271,46 +
Anulações	0,00 -	14.645,93 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	1.932.307,26 +	15.651.349,21 +	SOMA	1.710.884,56 +	14.257.271,46 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA					
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	308.955,02 +	7.617.550,20 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	308.955,02 +	7.617.550,20 +
RESTOS A PAGAR					
			Pagamentos	114.849,20 +	12.374.146,68 +
			Corrente	10.217,50 +	7.686.182,25 +
			Capital	104.631,70 +	4.687.964,43 +
			Anulações	0,00 -	0,00 -
			Corrente	0,00 -	0,00 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	114.849,20 +	12.374.146,68 +
TOTAIS					
TOTAIS	86.868.018,59 +	251.130.515,01 +	TOTAIS	86.868.018,59 +	251.130.515,01 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	1.253.208,10	20.947.389,30			
REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE	1.041.500,37	11.021.371,75			
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	211.707,73	9.825.705,51			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	100.312,04			
Especiais	2.506.543,23	19.164.309,64			
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	2.506.543,23	11.585.219,33			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.156.867,06			
REABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00	1.895.443,25			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	526.780,00			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	3.759.751,33	40.111.698,94			
Transposição	6.449.129,72	12.090.530,75			
TOTAIS	10.208.881,05	52.202.229,69			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 17 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 701

Página 5 de 5



Prefeitura Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2020

Período de: 01/10/2020 até 31/10/2020

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
---------	------------	---------------	---------	------------	---------------

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Valcinir Roberto Peruchi
Secretário de Planej. e Finanças

Akio Matsuura
Prefeito de Lins/SP